



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.827/18
DE 20 DE MARÇO DE 2.018

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – JUCESP, PARA A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE BASTOS AO SISTEMA VIA RÁPIDA EMPRESA E AO SISTEMA INTEGRADO DE LICENCIAMENTO.

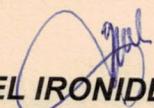
Art. 1º – Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, objetivando a adesão do Município de Bastos ao Sistema Via Rápida Empresa – VRE e ao Sistema Integrado de Licenciamento – SIL, observado o que dispuserem a respeito a Lei Federal nº 11.598 de 03/12/07, regulamentada pelas Resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM nº 25 de 18/10/11 e as disposições contidas no Decreto Estadual nº 55.660 de 30/03/10.

Art. 2º - O Convênio será celebrado de acordo com a Minuta que desta Lei é parte integrante, ficando o Poder Executivo autorizado a firmar termos aditivos que tenham por objeto ajustes e adequações para a consecução das finalidades estabelecidas no Art. 1º.

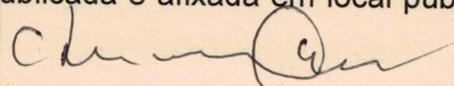
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,

Aos 20 de março de 2.018


MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.


Fumio Moniwa
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito